

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

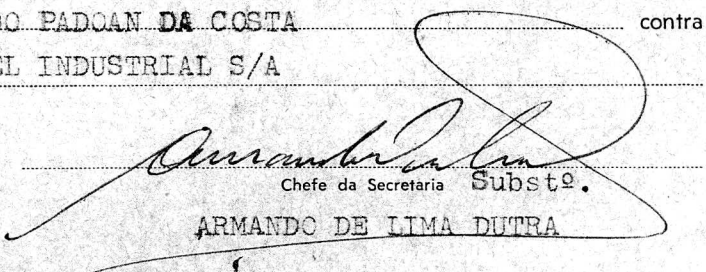
PROC. N.º 630/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de dezembro do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por

OSVALDO PADOAN DA COSTA contra
SATIPEL INDUSTRIAL S/A


Chefe da Secretaria Substº.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

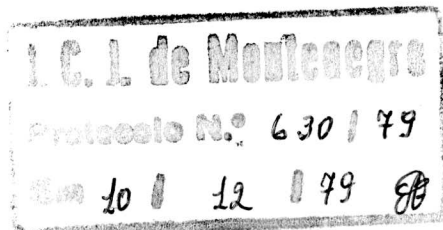
OBJETO: Dif.hs.extras, dif.recibo de quitação, dif.13ºsal., dif.13ºsal.78, dif.
13ºsal., digo, FGTS, gratificação/79
Total...Cr\$ 12.509,72

jpb.

IV - 02 / 20 A 10.30
10 / 12 / 79
Diretor de Secretaria

Em 10 / 01 / 80
Diretor de Secretaria

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO-RS



OSVALDO PADOAN DA COSTA, brasileiro, casado, industriário, domiciliado e residente na cidade de Taquari, à Av. 20 de setembro, 799, por seu procurador abaixo firmado, conforme incluso instrumento de mandato (doc. nº 01), vem, respeitosa^{mente}, à presença de V. Exa. requerer a NOTIFICAÇÃO da SATI - PEL INDUSTRIAL S/A, indústria de madeira aglomerada, localizada na cidade de Taquari, à R. Júlio de Castilhos, s/n, para responder aos termos da presente reclamatória trabalhista, pena de revelia, na qual, sendo necessário,

P R O V A R Á:

1 - O Reclamante foi admitido pela Reclamada em 18 de janeiro de 1974, sendo despedido, sem justa causa, no dia 31 de julho do corrente ano.

2 - O Reclamante exercia as funções de vigia, percebendo, quando da sua despedida, Cr\$2.990,00 mensais.

3 - O Reclamante, quando da sua saída, deveria receber seus direitos trabalhistas, advindos da rescisão contratual, de acordo com o aumento de dissídio coletivo proporcionado à sua categoria em 15 de junho do corrente ano.

Dito aumento daria um salário de Cr\$3.594,80 ao Reclamante. A Reclamada pagou-lhe as parcelas trabalhistas na base do salário de Cr\$2.990,00.

4 - O Reclamante sempre recebeu , desde sua admissão(18.01.79) até julho de 1977, 240(duzentos e quarenta) horas normais e 4(quatro) horas extras pelo trabalho realizado. De agosto de 1977 até a data de sua saída(31 . 07.79), a Reclamada começou a pagar ao Reclamante, embora sempre o mesmo horário realizado, 300(trezentas) horas e 2(duas) horas extras, permanecendo seu salário inalterado(recibos de salários em anexo-docs. nºs 02, 03, 04 e 05).

ANTE O EXPOSTO, R E C L A M A :

- a) Dif. horas extras(12/77 a 31/07/79)..... Cr\$ 2.581,98
 - b)Dfi. no recibo de quitaçãoCr\$ 1.361,30
 - c) Dif. de dissídioCr\$ 907,50
 - d) Dif. 13º sal.(com inclusão das horas extras não pagas).1977.....Cr\$ 1.077,84
 - e) Dif. 13º sa.(78)Cr\$ 1.077,84
 - f) Gratificação/79Cr\$ 3.594,80
 - g) Dif.do F.G.T.S. c/inclusão das h.extras não pagas e 10% da rescisãoCr\$ 1.908,26
- TOTAL.....Cr\$ 12.509,72

Protesta por todo o gênero de prova em direito permitido.

Nestes termos,

E. deferimento.

Dá-se a esta o valor de Cr\$12.509,72 Montenegro, 07 de dezembro de 1979.

Pp.

O.A.B./RS nº 11.814

CIC 135467320/40

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 10 de junho de 1980,
às 13:30 horas, para a realização da audiência, e que, nesta
data foi notificado o procurador do recla-
mantente Exp. notif. à rede, através do Of
de Just. Avaliador.

para ciência da designação.
O referido é verdade dou fé.

Em 10 de dezembro de 1979.

P. A. D. S.

Armando de Lima Brito
ARMANDO DE LIMA BRITO
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Large handwritten flourish or signature]

Proc. nº 01

4
8

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, datilografado, OSVALDO PADOAN DA COSTA, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, à Av. 20 de setembro, 799, nomeia e constitui seu bastante procurador o Bel. PAULO DE TARSO PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B./RS sob o nº 11.814, CIC 135467320/49, domiciliado e residente também nesta cidade de Taquari, estabelecido com escritório profissional à R. 7 de setembro, 2591, para o fim especial de defendê-lo em toda e qualquer ação em que o mesmo seja autor ou réu, ou por qualquer forma interessado, podendo propor ações de quaisquer natureza, especialmente ajuizar reclamação trabalhista contra SATIPEL INDUSTRIAL S/A, estabelecida na cidade de Taquari, para o que lhe concede os poderes gerais para o foro, mais os especiais de transigir, desistir, confessar, renunciar, dar e receber quitação, firmar compromisso e substabelecer.

Taquari, 06 de setembro, de 1979.

TABELIONATO
TAQUARI - RS

Osvaldo Padoan da Costa

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHEÇO verdadeira _____ a firma de _____

Osvaldo Padoan da Costa

do que dou fé

Taquari, 06 de set de 1979

Em Testemunha _____ da Verdade

ALBERTINO A. SARAIVA
Tabelião

MANOEL S. KERN
Audante

[Handwritten signatures and scribbles over the witness and date fields]

Doc. n.º 02

5/8

ASSOCIADA/FILIAL	CENTRO DE CUSTO	REGISTRO
S.I.S.A. / FABRICA	66.33.04	0.853=8
OSVALDO PADDAN DA COSTA	MÊS E ANO JUN 78	

PROVENTOS			DESCONTOS		
CÓDIGO	HORAS/DIAS	VALOR	CÓDIGO	HORAS/FALTAS	VALOR
101	240,00	1.985,00	203	200	132,32
111	14,00	144,71	211		269,25
113	12,00	198,48	224		5,00
114	13,65	112,87	231		4.241,00
116		993,00	242		1.985,00
120		3.042,00			
140	2	145,00			
150		156,51			

TOTAL PROVENTOS	6.777,57	TOTAL DESCONTOS	6.632,57
CONFORME SUA AUTORIZAÇÃO CREDITAMOS LÍQUIDO NO BC/AG/CC			
BERGS	PGTS.DIN. 00000000	****145,00	
SAL. CONT. INPS 3.365,74	SAL. TRIB. IMP. RENDA	DEPÓSITO FGTS 348,69	LÍQUIDO CREDITADO

Continuar em 1º documento

00368 N.º SEQUENCIA

PROVENTOS	DESCONTOS
101 - SALÁRIO (HORAS NORMAIS)	201 - FALTAS COM RSR E FÉRIAS
102 - REPOUSO REMUNERADO	202 - FALTAS COM RSR
103 - HONORÁRIOS	203 - FALTAS
104 - COMISSÕES	204 - FALTAS, FÉRIAS
105 - COMISSÕES	205 - FALTAS ABONADAS
106 - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	206 - ATRASOS COM TOLERÂNCIA
107 - VERBA DE REPRESENTAÇÃO	207 - ATRASOS SEM TOLERÂNCIA
108 - AJUDA DE CUSTO	208 - ADIANTAMENTO QUINZENAL
109 - DIFERENÇA DE SALÁRIO	209 - ADIANTAMENTO QUINZENAL (INFORMADO)
110 - HORAS EXTRAS C/ 20%	210 - INPS - 13º SALÁRIO
111 - HORAS EXTRAS C/ 25%	211 - INPS
112 - HORAS EXTRAS C/ 50%	212 - INPS - DIFERENÇA
113 - HORAS EXTRAS C/ 100%	213 - INPS - DEMISSÃO
114 - ADICIONAL NOTURNO	214 - INPS - 13º SALÁRIO - DEMISSÃO
115 - 13º SALÁRIO	215 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
116 - ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	216 - MENSALIDADE SINDICATO
117 - 13º SALÁRIO PROPORCIONAL	217 - PENSÃO ALIMENTÍCIA
118 - AUXÍLIO ENFERMIDADE	218 - SEGURO DE VIDA
119 - AUXÍLIO MATERNIDADE	219 - SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS
120 - FÉRIAS - NORMAIS	220 - SEGURO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
121 - FÉRIAS - PROPORCIONAIS	221 - IMPOSTO SOBRE A RENDA
122 - FÉRIAS - DEMISSÃO	222 - IMPOSTO SOBRE A RENDA DIFERENÇA
123 - SERVIÇOS PRESTADOS	223 - IMPOSTO SOBRE A RENDA DEDITADO
124 - CARTELAS	224 - MENSALIDADE ASSOCIAÇÃO
125 - PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	225 - REEMBOLSO - ASSOCIAÇÃO
126 - QUILOMETRAGEM	226 - COTA COOPERATIVA
127 - ADIANTAMENTO P/ CONTA CORRENTE	227 - EMPRÉSTIMO COOPERATIVA
128 - SALDO DE SALÁRIO	228 - DEPÓSITO AVULSO COOPERATIVA
129 - AVISO PRÉVIO	229 - REFEIÇÕES
130 - INDENIZAÇÃO	230 - TRANSPORTE
131 - DEVOLUÇÃO INPS	231 - CONTA CORRENTE
132 - DEVOLUÇÃO IMPOSTO S/ RENDA	232 - MÉDICO - FARMÁCIA
133 - ADIANTAMENTO QUINZENAL	233 - DUPLICATAS
134 - ADIANTAMENTO QUINZENAL (INFORMADO)	234 - CARTELAS
140 - SALÁRIO FAMÍLIA	235 - ALUGUEL
141 - SALÁRIO FAMÍLIA (ATRASADO)	236 - CONSIGNAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA
145 - AJUSTE ATUAL	240 - 13º SALÁRIO
150 - SALDO DEVEDOR	241 - ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO
	242 - FÉRIAS
	243 - AJUSTE ANTERIOR
	244 - SALDO DEVEDOR ANTERIOR

Doc. n.º 03

6
88

ASSOCIADA/FILIAL S.I.S.A. / FABRICA	CENTRO DE CUSTO 66.33.04	REGISTRO 0.853=8
NOME OSVALDO PADOAN DA COSTA		MES E ANO JUL 78

PROVENTOS			DESCONTOS		
CÓDIGO	HORAS/DIAS	VALOR	CÓDIGO	HORAS/FALTAS	VALOR
101	240,00	1.985,00	203	100	66,16
111	29,50	304,94	209		794,00
113	36,00	595,44	211		255,64
114	45,50	376,28	224		5,00
140	2	145,00	229		72,00
			231		206,00
			250		156,51

TOTAL PROVENTOS	3.406,66	TOTAL DESCONTOS	1.555,31
CONFORME SUA AUTORIZAÇÃO CREDITAMOS LÍQUIDO NO BC/AG/CC			
BERGS	PGIS.DIN. 00000000	**1.851,35	
SAL. CONT. INPS 3.195,50	SAL. TRIB. IMP. RENDA	DEPÓSITO FGTS 255,64	LÍQUIDO CREDITADO

CONTINUA

00848 N.º SEQUENCIA

PROVENTOS	DESCONTOS
101 - SALÁRIO (HORAS NORMAIS)	201 - FALTAS COM RSR E FÉRIAS
102 - REPOUSO REMUNERADO	202 - FALTAS COM RSR
103 - HONORÁRIOS	203 - FALTAS
104 - COMISSÕES	204 - FALTAS, FÉRIAS
105 - COMISSÕES	205 - FALTAS ABONADAS
106 - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	206 - ATRASOS COM TOLERÂNCIA
107 - VERBA DE REPRESENTAÇÃO	207 - ATRASOS SEM TOLERÂNCIA
108 - AJUDA DE CUSTO	208 - ADIANTAMENTO QUINZENAL
109 - DIFERENÇA DE SALÁRIO	209 - ADIANTAMENTO QUINZENAL (INFORMADO)
110 - HORAS EXTRAS C/ 20%	210 - INPS - 13º SALÁRIO
111 - HORAS EXTRAS C/ 25%	211 - INPS
112 - HORAS EXTRAS C/ 50%	212 - INPS - DIFERENÇA
113 - HORAS EXTRAS C/ 100%	213 - INPS - DEMISSÃO
114 - ADICIONAL NOTURNO	214 - INPS - 13º SALÁRIO - DEMISSÃO
115 - 13º SALÁRIO	215 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
116 - ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	216 - MENSALIDADE SINDICATO
117 - 13º SALÁRIO PROPORCIONAL	217 - PENSÃO ALIMENTÍCIA
118 - AUXÍLIO ENFERMIDADE	218 - SEGURO DE VIDA
119 - AUXÍLIO MATERNIDADE	219 - SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS
120 - FÉRIAS - NORMAIS	220 - SEGURO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
121 - FÉRIAS - PROPORCIONAIS	221 - IMPOSTO SOBRE A RENDA
122 - FÉRIAS - DEMISSÃO	222 - IMPOSTO SOBRE A RENDA DIFERENÇA
123 - SERVIÇOS PRESTADOS	223 - IMPOSTO SOBRE A RENDA DEMITIDO
124 - CARTELAS	224 - MENSALIDADE ASSOCIAÇÃO
125 - PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	225 - REEMBOLSO - ASSOCIAÇÃO
126 - QUILOMETRAGEM	226 - COTA COOPERATIVA
127 - ADIANTAMENTO P/ CONTA CORRENTE	227 - EMPRÉSTIMO COOPERATIVA
128 - SALDO DE SALÁRIO	228 - DEPÓSITO AVULSO COOPERATIVA
129 - AVISO PRÉVIO	229 - REFEIÇÕES
130 - INDENIZAÇÃO	230 - TRANSPORTE
131 - DEVOLUÇÃO INPS	231 - CONTA CORRENTE
132 - DEVOLUÇÃO IMPOSTO SJ RENDA	232 - MÉDICO - FARMÁCIA
133 - ADIANTAMENTO QUINZENAL	233 - DUPLICATAS
134 - ADIANTAMENTO QUINZENAL (INFORMADO)	234 - CARTELAS
140 - SALÁRIO FAMÍLIA	235 - ALUGUEL
141 - SALÁRIO FAMÍLIA (ATRASADO)	236 - CONSIGNAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA
145 - AJUSTE ATUAL	240 - 13º SALÁRIO
150 - SALDO DEVEDOR	241 - ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO
	242 - FÉRIAS
	245 - AJUSTE ANTERIOR
	250 - SALDO DEVEDOR ANTERIOR

Continua em 1ª documentação

Doc. n.º 4

7 / 8

ASSOCIADA/FILIAL S.I.S.A. / FABRICA	CENTRO DE CUSTO 66.33.04	REGISTRO 0.853=8
NOME OSVALDO PADOAN DA COSTA		MES E ANO AGO 78

PROVENTOS			DESCONTOS		
CODIGO	HORAS/DIAS	VALOR	CODIGO	HORAS/FALTAS	VALOR
101	300,00	2.350,00	203	200	156,60
109		712,78	208		794,00
111	31,00	303,39	211		334,68
113	24,00	375,84	224		5,00
114	61,10	598,16	229		168,00
140	2	145,00	231		806,00

TOTAL PROVENTOS	4.485,17	TOTAL DESCONTOS	2.264,28
CONFORME SUA AUTORIZAÇÃO CREDITAMOS LÍQUIDO NO BCI/AG/CC			
BERGS	PGTS.DIN. 00000000	**2.220,89	
SAL. CONT. INFS 4.183,57	SAL. TRIB. IMP. RENDA	DEPÓSITO FGTS 334,60	LÍQUIDO CREDITADO

CONTINUA

00311 N.º SEQUENCIA

PROVENTOS	DESCONTOS
101 - SALÁRIO (HORAS NORMAIS)	201 - FALTAS COM RSR E FÉRIAS
102 - REPOUSO REMUNERADO	202 - FALTAS COM RSR
103 - HONORÁRIOS	203 - FALTAS
104 - COMISSÕES	204 - FALTAS, FÉRIAS
105 - COMISSÕES	205 - FALTAS ABONADAS
106 - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	206 - ATRASOS COM TOLERÂNCIA
107 - VERBA DE REPRESENTAÇÃO	207 - ATRASOS SEM TOLERÂNCIA
108 - AJUDA DE CUSTO	208 - ADIANTAMENTO QUINZENAL
109 - DIFERENÇA DE SALÁRIO	209 - ADIANTAMENTO QUINZENAL (INFORMADO)
110 - HORAS EXTRAS C/ 20%	210 - INPS - 13º SALÁRIO
111 - HORAS EXTRAS C/ 25%	211 - INPS
112 - HORAS EXTRAS C/ 50%	212 - INPS - DIFERENÇA
113 - HORAS EXTRAS C/ 100%	213 - INPS - DEMISSÃO
114 - ADICIONAL NOTURNO	214 - INPS - 13º SALÁRIO - DEMISSÃO
115 - 13º SALÁRIO	215 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
116 - ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	216 - MENSALIDADE SINDICATO
117 - 13º SALÁRIO PROPORCIONAL	217 - PENSÃO ALIMENTÍCIA
118 - AUXÍLIO ENFERMIDADE	218 - SEGURO DE VIDA
119 - AUXÍLIO MATERNIDADE	219 - SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS
120 - FÉRIAS - NORMAIS	220 - SEGURO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
121 - FÉRIAS - PROPORCIONAIS	221 - IMPOSTO SOBRE A RENDA
122 - FÉRIAS - DEMISSÃO	222 - IMPOSTO SOBRE A RENDA DIFERENÇA
123 - SERVIÇOS PRESTADOS	223 - IMPOSTO SOBRE A RENDA DEDITIDO
124 - CARTELAS	224 - MENSALIDADE ASSOCIAÇÃO
125 - PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	225 - REEMBOLSO - ASSOCIAÇÃO
126 - QUILOMETRAGEM	226 - COTA COOPERATIVA
127 - ADIANTAMENTO P/ CONTA CORRENTE	227 - EMPRESTIMO COOPERATIVA
128 - SALDO DE SALÁRIO	228 - DEPÓSITO AVULSO COOPERATIVA
129 - AVISO PRÉVIO	229 - REFEIÇÕES
130 - INDENIZAÇÃO	230 - TRANSPORTE
131 - DEVOLUÇÃO INPS	231 - CONTA CORRENTE
132 - DEVOLUÇÃO IMPOSTO SI RENDA	232 - MÉDICO - FARMÁCIA
133 - ADIANTAMENTO QUINZENAL	233 - DUPLICATAS
134 - ADIANTAMENTO QUINZENAL (INFORMADO)	234 - CARTELAS
140 - SALÁRIO FAMÍLIA	235 - ALUGUEL
141 - SALÁRIO FAMÍLIA (ATRASADO)	236 - CONSIGNAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA
145 - AJUSTE ATUAL	237 - 13º SALÁRIO
150 - SALDO DEVEDOR	241 - ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO
	242 - FÉRIAS
	245 - AJUSTE ANTERIOR
	250 - SALDO DEVEDOR ANTERIOR

continua com o documento

Doc. nº 05

8 /

ASSOCIADA/FILIAL: S.I.S.A. / FABRICA CENTRO DE CUSTO: 66.33.04 REGISTRO: 0.853=8
 OSVALDO PADOAN DA COSTA NOME: SET 78

PROVENTOS			DESCONTOS		
CÓDIGO	HORAS/DIAS	VALOR	CÓDIGO	HORAS/FALTAS	VALOR
101	300,00	2.350,00	203	100	78,30
111	61,00	597,00	208		940,00
113	12,00	187,92	211		295,46
114	175,00	636,65	224		5,00
140	2	145,00	229		48,00
			231		206,00

TOTAL PROVENTOS: 3.916,57 TOTAL DESCONTOS: 1.572,76
 CONFORME SUA AUTORIZAÇÃO CREDITAMOS LÍQUIDO NO BCI/AG/CC
 BERGS PGTIS·DIN· 00000000 **2.343,81
 SAL. COM. INPS: 3.693,27 SAL. TRIB. IMP. RENDA: 295,40 LÍQUIDO CREDITADO: 2.343,81

continua sem a1 do documento

CONTINUAÇÃO

ATUALIZE SEU CPF JUNTO AO DEPTO PESSOAL

PROVENTOS	DESCONTOS
101 - SALÁRIO (HORAS NORMAIS)	201 - FALTAS COM RSR E FÉRIAS
102 - REPOUSO REMUNERADO	202 - FALTAS COM RSR
103 - HONORÁRIOS	203 - FALTAS
104 - COMISSÕES	204 - FALTAS, FÉRIAS
105 - COMISSÕES	205 - FALTAS ABONADAS
106 - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	206 - ATRASOS COM TOLERÂNCIA
107 - VERBA DE REPRESENTAÇÃO	207 - ATRASOS SEM TOLERÂNCIA
108 - AJUDA DE CUSTO	208 - ADIANTAMENTO QUINZENAL
109 - DIFERENÇA DE SALÁRIO	209 - ADIANTAMENTO QUINZENAL (INFORMADO)
110 - HORAS EXTRAS C/ 20%	210 - INPS - 13º SALÁRIO
111 - HORAS EXTRAS C/ 25%	211 - INPS
112 - HORAS EXTRAS C/ 50%	212 - INPS - DIFERENÇA
113 - HORAS EXTRAS C/ 100%	213 - INPS - DEMISSÃO
114 - ADICIONAL NOTURNO	214 - INPS - 13º SALÁRIO - DEMISSÃO
115 - 13º SALÁRIO	215 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
116 - ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	216 - MENSALIDADE SINDICATO
117 - 13º SALÁRIO PROPORCIONAL	217 - PENSÃO ALIMENTÍCIA
118 - AUXÍLIO ENFERMIDADE	218 - SEGURO DE VIDA
119 - AUXÍLIO MATERNIDADE	219 - SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS
120 - FÉRIAS - NORMAIS	220 - SEGURO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
121 - FÉRIAS - PROPORCIONAIS	221 - IMPOSTO SOBRE A RENDA
122 - FÉRIAS - DEMISSÃO	222 - IMPOSTO SOBRE A RENDA DIFERENÇA
123 - SERVIÇOS PRESTADOS	223 - IMPOSTO SOBRE A RENDA DEMITIDO
124 - CARTELAS	224 - MENSALIDADE ASSOCIAÇÃO
125 - PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	225 - REEMBOLSO - ASSOCIAÇÃO
126 - QUILOMETRAGEM	226 - COTA COOPERATIVA
127 - ADIANTAMENTO P/ CONTA CORRENTE	227 - EMPRÉSTIMO COOPERATIVA
128 - SALDO DE SALÁRIO	228 - DEPÓSITO AVULSO COOPERATIVA
129 - AVISO PRÉVIO	229 - REFEIÇÕES
130 - INDENIZAÇÃO	230 - TRANSPORTE
131 - DEVOLUÇÃO INPS	231 - CONTA CORRENTE
132 - DEVOLUÇÃO IMPOSTO S/ RENDA	232 - MÉDICO - FARMÁCIA
133 - ADIANTAMENTO QUINZENAL	233 - DUPLICATAS
134 - ADIANTAMENTO QUINZENAL (INFORMADO)	234 - CARTELAS
140 - SALÁRIO FAMÍLIA	235 - ALUGUEL
141 - SALÁRIO FAMÍLIA (ATRASADO)	236 - CONSIGNAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA
145 - AJUSTE ATUAL	240 - 13º SALÁRIO
150 - SALDO DEVEDOR	241 - ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO
	242 - FÉRIAS
	245 - AJUSTE ANTERIOR
	250 - SALDO DEVEDOR ANTERIOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 630/79

SR. SATIPEL INDUSTRIAL S/A

Julio de Castilhos, Taquari

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante OSVALDO PADOAN DA COSTA

Reclamado SATIPEL INDUSTRIAL S/A

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz nº 1643, no dia dez (10) do mês de janeiro/1980 às treze e trinta (13:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro 10 de dezembro de 19 79

12/12/79

LINA DUTRA
SECRETARIA, SERVIDOR

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, às 14:40 h no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a SATIPEL INDUSTRIAL S/A na pessoa de seu preposto e chefe de departamento de pessoal, sr HAMILTON OLIVEIRA DE MARTINEZ, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 13 de dezembro de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls 10
e dec. fls 11 a 13

Em 10 de janeiro de 1980

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



10
SB

PROCESSO N°.....630/79...

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta, às treze e trinta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: OSVALDO PADOAN DACOSTA, reclamante e SATIPEL INDUSTRIAL S. A., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: diferença de horas extras, diferença de recibo de quitação, diferença de 13º salário, diferença de 13º salário 78, diferença do FGTS, gratificação/79. Presentes as partes e reclamante acompanhado de seu procurador Dr. Paulo de Tarso Pereira, com credencial nos autos. A reclamada representada pelo Sr. Hamilton O. Martinez acompanhado do Dr. Claudio Pedro Endres, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. DEFESA PRÉVIA: foi apresentada por escrita e após ter sido lida foi determinada a juntada aos autos. Dada a palavra ao procurador do reclamante para falar sobre a preliminar, por ele foi dito que embora conste na inicial que a admissão foi em 18 de janeiro de 1974 e a despedida foi 31 de julho de 1979, houve, realmente um equívoco quanto ao item 4, e por isso requer o prazo de 24 horas para que apresente os esclarecimentos na forma alegada na contestação, na preliminar. O pedido foi deferido. Foi a seguir suspensa a audiência, ficando designado o dia 06 de fevereiro de 1980, às 13:50 horas, ficando ciente as partes. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mario Miranda Vasconcellos
MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Osvaldo Padoan da Costa
Reclamante

Hamilton O. Martinez
Reclamada

Paulo de Tarso Pereira
Procurador do reclamante

Claudio Pedro Endres
Procurador da reclamada

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

11 JB

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor
Hamilton O. Martinez
 tem carta de pro. esto, arquivada na
 Secretaria desta Junta.
 Dou Fé.
 Montenegro, 10 / 01 / 19 80

CHEFE DE SECRETARIA
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor
Dr. Claudio P. Endres
 tem carta de pro. esto, arquivada na
 Secretaria desta Junta.
 Dou Fé.
 Montenegro, 10 / 01 / 19 80

CHEFE DE SECRETARIA
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Dr. CLÁUDIO P. ENDRES¹²
Dr. DOUGLAS HALLAM

Advogados

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente desta MM. J.C.J. de Montenegro:

SATIPEL INDUSTRIAL SA. - Indústria de Madeira Aglomerada, estabelecida na cidade de Taquarí (RS), na Rua Júlio de Castilhos, 1787, inscrita no CGC. sob nº. 97837181/000147, por seu advogado e procurador bastante, abaixo firmado, ut procuração já arquivada nesta MM. Junta, EM CONTESTAÇÃO à Reclamatória que lhe move OSVALDO PADOAN DA COSTA, já qualificado, .. conforme processo nº. 630/79, vem, mui respeitosamente, dizer e requerer o que segue:

1.- A petição é inepta. Não houve possibilidades de ser contestada. As datas, os valores e os cálculos estão por demais mal lançados. Pois alega, que desde a sua admissão (em 18.01.79) até julho de 1977, sempre recebeu 240 horas normais e 4 horas extras. Como pode isso ter acontecido? Ainda, reclama de diferença de horas extras a importância absurda de Cr\$ 2.581,98 sem dizer como chegou a esse resultado. Pleiteia uma pretensa diferença no recibo de quitação de Cr\$ 1.361,30 sem dizer de como chegou a isso.

De sorte que não foi possível à Reclamada declinar sua contestação como gostaria. Por isso, com fundamento no Art. 267 do CPC., PEDE seja extinto o processo, como medida de direito e justiça.

2.- Quanto ao mérito, o pedido é de todo improcedente. Não cabe reclamar diferença de horas extras, diferença no recibo de quitação, diferença de dissídio, diferença de 13º salário (com inclusão das horas extras não pagas) 1977, diferen-

Dr. CLÁUDIO P. ENDRES ¹³
Dr. DOUGLAS HALLAM ¹³

Advogados

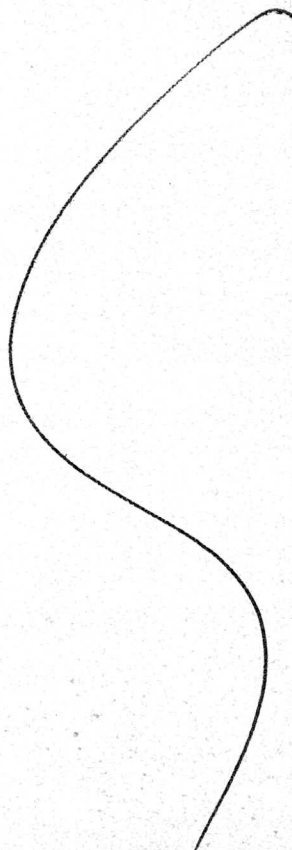
ça de 13º salário, gratificação/79, diferença do FGTS. com inclusão das horas extras não pagas e 10% da rescisão. Contesta todos os itens, valores e cálculos, o que faz por negativa geral.

3.- Requerendo provar o alegado e o seu direito por qualquer meio de prova admitido, PEDE seja a presente recebida, autuada e afinal julgada procedente como medida de inteira

JUSTIÇA.

Montenegro, 08 de janeiro de 1980.

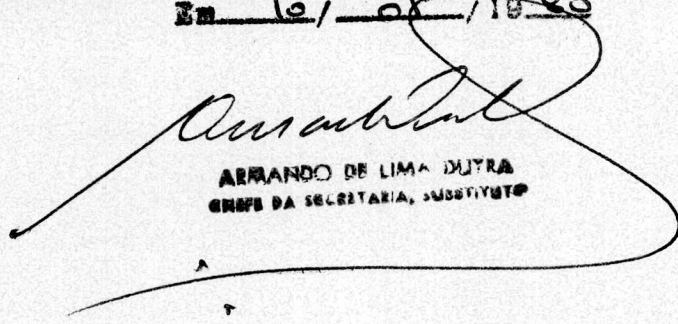
pp.



CERTIFICO que, nesta data,
fiz entrega destes autos ao Dr.

Paulo de Tarso Pereira

Em 10 / 01 / 1980


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICO que, nesta data,
foram os autos devolvidos à
Secretaria desta Junta pelo Dr.

Paulo de Tarso Pereira

Em 14 / 01 / 1980


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

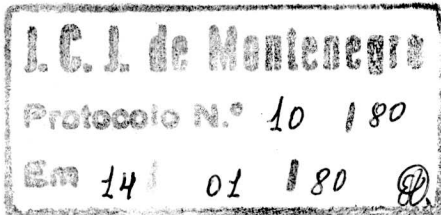
Nesta data, faço juntada aos presentes autos

do petição que segu. C/P.
141.151.

Em 14 de 01 de 1980


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO-RS



14.
A
M. do autor.
Notifique-se,
e aguarde-se a
audiência.

14-1-80

[Handwritten signature]

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

OSVALDO PADOAN DA COSTA, já qualificado nos autos da reclamatória trabalhista que move contra a SATIPEL INDUSTRIAL S/A, por seu procurador abaixo firmado, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., a respeito da preliminar alegada pela Reclamada em audiência (Inépcia da inicial), dizer e requerer o seguinte:

1 - O item primeiro da peça vestibular é claro, insofismável e real, o Reclamante, realmente, foi admitido pela Reclamada em 18 de janeiro de 1974. No item quatro, ainda, da petição inicial, houve um pequeno equívoco, aparecendo a data de 18 de janeiro de 1979. Ora, Meritíssimo Juiz, qualquer pessoa de boa intenção, poderia, tranquilamente, ver e sentir o equívoco de data ocasionado, mas a Reclamada preferiu, para obstar o bom andamento do processo, ponderar no sentido de desentendimento total. Será que a Reclamada sequer possui ficha de empregado onde conste a data de admissão do Reclamante?

2 - Ainda a Reclamada se reporta

Como chegou o Reclamante ao valor das horas extras pleiteadas. Simples e também claro no ítem quatro da inicial. De 18.01.74= a julho de 1977 percebia seu salário de acordo com 240(duzen - tos e quarenta) horas normais e quatro(04) horas extras. A par - tir de julho de 1977, unilateralmente, a Reclamada começou a pagar-lhe 300(tr~~ez~~entas)horas normais e 02(duas) horas extras, sendo que o horário de trabalho jamais foi alteradoe seu salá - rio permaneceu o mesmo. Ora, para chegar-se ao valor das horas extras suprimidas, é só multiplicar-se, as 02(duas) horas extras pelo número de dias que o Reclamante ficou à disposição da Reclamada. Nos recibos de salário de fls. 05 a 08 está tudo = bem claro.


3 - Quanto ao Recibo de quita - ção, os direitos trabalhistas foram pagos por salário sem o acréscimo do dissídio, o que está bem explicado no ítem três = da peça vestibular.

ANTE O EXPOSTO, requer a V. Exa. o prosseguimento do feito , na forma da lei, requerendo , ainda, nesta oportunidade, a apresentação dos cartões ponto do Reclamante.

Nestes termos,

E. deferimento.

Montenegro, 14 de janeiro de 1980.

Pp. 

CERTIDÃO

CERTIFICADO que nesta data foi expedida notificação ao procurador da reclamada através de Sr. Oficial de Justiça.

Em 10.

Em 24/09/1980

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Large handwritten flourish]

Proc.nº 630/79
Rete: OSVALDOPADOAN DA COSTA
Reda: SATIPEL INDUSTRIAL S/A

NOTIFICAÇÃO

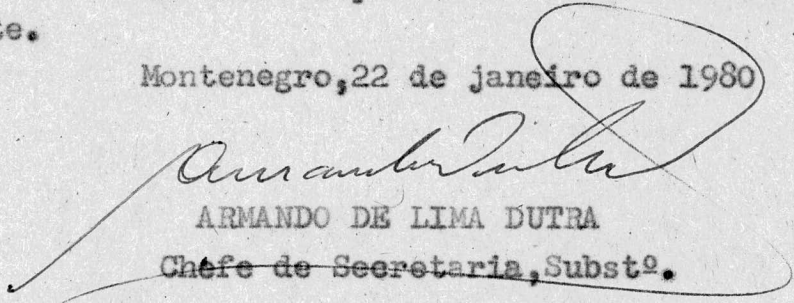
A
SATIPEL INDUSTRIAL S/A
A/C-Dr. CLAUDIO PEDRO ENDRES
N/CIDADE

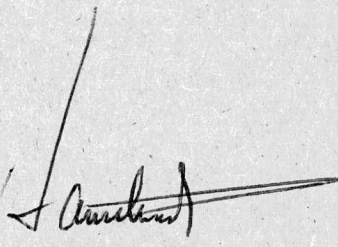
Pela presente fica V.Sa. notificado de que no processo em epígrafe, foi exarado o seguinte despacho pelo Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente:

"J. AOS AUTOS. NOTIFIQUE-SE, E AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA."

Em anexo cópia dos esclarecimentos do reclamante.

Montenegro, 22 de janeiro de 1980


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Substº.



25.01.80

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 9:30 h na rua Julio de Castilhos - Taquari e sendo aí, notifiquei a SATIPEL INDUSTRIAL S/A, na pessoa de seu preposto e chefe pessoa, sr. HAMILTON O. MARTINEZ, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original tornando ciência.

Montenegro, 25 de janeiro de 1980.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que seguiu.

Em 06 de fevereiro de 1980.

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO Nº 630/79.....

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta , às catorze trinta e cinco horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO ,na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR.MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN , dos empregadores, e NESTOR FLORES , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: OSVALDO PADOAN DA COSTA, reclamante e SATIPEL INDUSTRIAL S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: diferença de horas extras, de recibo de quitação de 13º salário, gratificação/79, diferença de FGTS com inclusão das horas extras no total de Cr\$12.509,72. .-.-.-.-.

PRESENTES AS PARTES e seus procuradores. As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante Cr\$5.000,00, no dia 08 do corrente, às 15 horas, no escritório da reclamada. Com o recebimento do total convencionado o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título, de vez que o valor convencionado será recebido por saldo de seus direitos. A reclamada compromete-se a apresentar comprovante do pagamento na Secretaria desta Junta. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$410,00, cabendo Cr\$205,00 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. A Junta HOMOLOGOU o acordo. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada. -.-.-.-.-.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

OSVALDO PADOAN DA COSTA

OSVALDO PADOAN DA COSTA

ARMANDO DE LIMA DUTRA
TITULO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada da guia de custas
abaixo, nesta data:

Em 07 de fevereiro de 1980

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

do *recibo que segue*

Em 14 de 02 de 1980

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

97837181/001

CPF -

02 RESERVADO

04 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

06.02.80

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

SATIPEL INDUSTRIAL S/A

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

Julio de castilhos

07 NÚMERO

1787

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

95860

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

Taguari

12 SIGLA DA U.F.

RS

13 EXERCÍCIO

19 80

14 COTA OU DUODÉCIMO

4

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

5

17 Nº PROCESSO

6 000 630/79

18 REFERÊNCIAS

7

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Custas Judiciais - A

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

JCJ de Montenegro

Nº E ESPECIE
DO PROCESSO

630/79

RECLAMANTE(S)

Oswaldo Padoan da Costa

RECLAMADO(A)

Satipel Industrial S/A

GUIA Nº

39/80

EXPEDIDA EM

6 2 80

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

[Handwritten Signature]

Banco do Brasil S.A.
Montenegro - RS.

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 07/80 SRF (C/IFF) 0020

Cód. 147

20 CÓDIGO

1505

21 VALOR - CR\$

205,00

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CR\$

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CR\$

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF
A MÁQUINA OU EM LETRA DE
FORMA.

28 TOTAL

29 VALOR - CR\$

205,00

30

AUTENTICAÇÃO

BRA
SIL 1 4 28FEV 6

205,00 UNTZ

BRASIL

1980
BANCO DE BRASIL S. A.
MONTENEGRO (RS)
10 FEB 1980
BAHIA

18 JB
6187

R E C I B O

35.000,00

Recebi da Satipel Industrial S/A. a importância supra de 35.000,00 (cinco mil cruzeiros) valor este decorrente de acordo efetuado na Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro em 06/02/80 processo nº 630/79. Através do presente recibo dou plena e geral quitação dos pedidos constantes nas iniciais, para nada mais reclamar seja a que título for relativamente ao contrato que mantive com a empresa Satipel Industrial S/A.

Taquari, 06 de fevereiro de 1980

Osvaldo Te da Costa
Osvaldo Padoan da Costa

CERTIDÃO

CERTIFICO que *o presente pro-*
cesso encontra-se li-
quidado.

Deu fé.

Em *14* de *02* de 19 *80*



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO


Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em *14* de *02* de 19 *80*



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em *14* de *02* de *80*



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO